

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



LEI ORDINÁRIA № 1576/2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 212.157,22 (duzentos e doze mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo composto em R\$ 188.000,00 de recurso estadual e R\$ 24.157,22 de recursos próprios; objetivando o recebimento de recursos de Convênio SDR-PRC-2021-00263-DM, firmado com o Governo Estadual através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a pavimentação em lajotas da Rua Joaquim Vicente Manoel – Distrito do Cocaes - Sarapuí.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo 1° será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1° , inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02Prefeitura Municipal de Sarapuí02.10Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.15.451.0010.2020Sarapuí Bem Cuidada.4.4.90.51Obras e Instalações – Ficha 243 – Fonte 1 – Mun.4.4.90.51Obras e Instalações – Ficha 264 - Fonte 2 - Est.

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1547/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1529/2020 e na Lei do Plano Plurianual nº 1429/2017.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sarapuí 09 de Setembro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Eduardo Fogaça Ruivo
Diretor de Administração e Recursos Humanos

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

16 SET 2021